

Portaria nº 171, de 1º de outubro de 2021.

“Concede pensão por morte em favor de Edenilda Gomes da Silva”.

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA-GO- IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 2021033827,

RESOLVE:

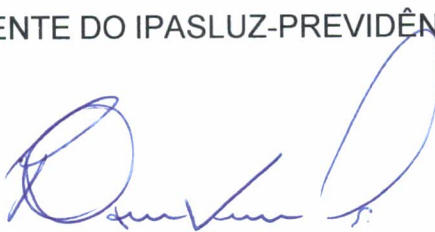
I - Conceder pensão por morte em favor de **Edenilda Gomes da Silva**, inscrita no CPF 801.172.101-10, na condição de companheira de **João D’Aparecida Martins Duarte**, matrícula 7858, **Auxiliar de Serviços de Recuperação de Vias Públicas, classe/referência P1401A121**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, falecido em 07 de julho de 2021, com fundamento nos arts. 29, “I”, § 2º e 31, “I”, “c” da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentados pelos art. 40, § 12, 7º, da CF.

II - A renda anual inicial do benefício será de R\$ 16.197,48 (dezesseis mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos) e o valor mensal inicial de R\$ 1.349,79 (um mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos), correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos do segurado instituidor do benefício na data do óbito, sendo, vencimento de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais); quinquênio de R\$ 104,50 (cento e quatro reais e cinquenta centavos) e quinquênio adquirido de R\$ 145,29 (cento e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos), com fundamento no art. 29, I; 31, “I”, “c”, da Lei Municipal 3.598/2013..

III - O beneficiário terá direito ao reajustamento do benefício, conforme art. 55, da Lei Municipal 3.598/2013, consubstanciado no art. 40, § 8º, da CF.

IV - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a data do óbito do segurado, ocorrido em 07.07.2021.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2021.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente